

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Emx2D
www.emx2d.com

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 30/76

SUMULA: - Autoriza a criação do Centro Municipal de Ensino Profissionalizante - CEMEP - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, aprovou e eu Pre
feito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a criar o Centro Municipal de Ensino Profissionalizante - CEMEP -, com uma estrutura própria, a ser regulada por Decreto, ligado ao Departamento de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - O CEMEP a ser criado, possuirá um Coordenador, indicado pelo Departamento de Educação e Cultura e designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Município de Ivaiporã, através da Prefeitura Municipal, responsabilizar-se-á pela Coordenação, pelo espaço físico, mobiliário mínimo e limpeza do ambiente onde funcionar o CEMEP.

Art. 4º - Compete à Coordenadoria o levantamento das necessidades, recrutamento da clientela, o fluxo de documentos e tudo interligado com as entidades mantenedoras e executoras dos cursos.

§ 1º - As entidades mantenedoras serão;

- a) - Prefeitura Municipal;
- b) - Clubes de Serviços;
- c) - Associações de Classes;
- d) - Associações Municipais;
- e) - Entidades Religiósas;
- f) - Entidades Culturais e Recreativas.

§ 2º - As Entidades executoras serão;

a) - Serviço Nacional de Aprendizagem Co

mercial - SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI -

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº _____

- continuaçāo -

fls. 2

c) - Secretaria de Educação e Cultura do Governo do Estado do Paraná.

d) - Centro Brasileiro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa - CEAG -.

e) - Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL -

f) - Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUND-RURAL -.

g) - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA -.

h) - Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA -.

i) - Outras Entidades de atuação específica.

Art. 5º - As Entidades executoras referidas no parágrafo 2º do artigo anterior, arcarão com as despesas de professores e material de apoio necessários à execução dos cursos que serão indicados pelo CEMEP.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Ivaiporã, pela sua pujança, tem sido berço de grande número de imigrantes, vindos de todas as regiões do nosso Estado, como também do país, que aqui aportam em busca de melhor futuro.

Este fato tem gerado necessidades as mais diversas, que provocam, em consequência, uma ação rápida dos poderes públicos, objetivando capacitar o elemento à uma formação profissional dentro da área de sua atividade.

Em razão do exposto, temos como válida a apresentação desta sugestão, em forma de Projeto de Lei, que em sendo aprovado, propor

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO DE LEI N° 30/76
PODER LEGISLATIVO

É feito o seguinte: A Comissão de Educação e Cultura, ao examinarem o referido Projeto de Lei, dão seu Parecer Favorável, devido as suas necessidades para o município.

SAIA DAS SESSÕES, aos três dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e setenta e seis.

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em 24/11/76

Atas n.º

Alfredo R. Nêne
Dir. da Secretaria

Renato G. Croceta

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em 30/11/76

Atas n.º

Alfredo R. Nêne
Dir. da Secretaria

Renato G. Croceta
Dir. da Secretaria

Alfredo R. Nêne

ALFREDO R. NÊNE

- Presidente

Renato G. Croceta

RENATO G. CROCETA

- Relator -

Benedito Dantas de Lima

BENEDITO DANTAS DE LIMA

- Membro -

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em 1º/12/76

Atas n.º

Alfredo R. Nêne
Dir. da Secretaria

Renato G. Croceta
Dir. da Secretaria

3a